



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Maria José Ribeiro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 4387 ENT.: 6476 PROC. N.º:	02/12/2020

**ASSUNTO:** DEVOLUÇÃO DA PERGUNTA N.º 632/XIV/2.<sup>a</sup>

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de, mui respeitosamente, devolver a Pergunta n.º 632/XIV/2.<sup>a</sup>, apresentada pelos Senhores Deputados Alexandra Vieira, Joana Mortágua, Luís Monteiro e Moisés Ferreira do Grupo Parlamentar do BE, ao abrigo do n.º 3, alínea c), do “Guia de boas práticas sobre requerimentos e perguntas dos Deputados”.

A Pergunta referida em epígrafe foi endereçada ao Senhor Ministro da Educação, contudo, constata-se que no corpo do texto, a mesma é dirigida à Senhora Ministra da Saúde, pelo que ao abrigo da citada disposição, deverão os Senhores Deputados reformular o pedido em causa.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O Bloco de Esquerda teve conhecimento que algumas direções escolares do Ensino Particular e Cooperativo estão a comunicar aos docentes que estão obrigados a dar aulas, de forma remota, nas pontes de dia 30 de novembro e de 7 de dezembro. Estas decisões têm sido unilaterais, sem auscultar os professores em causa e constituem uma interpretação abusiva do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, se tivermos em consideração o Artigo 22.º, que explicitamente refere que "Neste período ficam igualmente suspensas as atividades letivas e não letivas e formativas em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos".

Chegou, ainda, ao conhecimento do Bloco de Esquerda que algumas instituições do Ensino Particular e Cooperativo estão a comunicar aos docentes de que podem beneficiar das pontes, porém, terão que fazer a reposição das aulas referentes a esses dias.

Tanto uma situação, como outra, são, no entender no Bloco de Esquerda, um desrespeito para com os direitos dos professores do Ensino Particular e Cooperativo, especialmente os que estão vinculados ao Ensino Artístico Especializado. No momento presente, estes docentes vivem situações de stress, pressão e desgaste adicionais devido ao contexto pandémico, pois as suas atividades letivas foram fortemente afetadas. A esta situação acrescenta-se um cenário amplamente conhecido, em que estes docentes estão sujeitos a relações laborais precárias e cujos direitos são ignorados por muitos estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo.

Do ponto de vista do Bloco de Esquerda, o Governo deve esclarecer as direções escolares sobre o conteúdo do Artigo 22.º do Decreto n.º 9/2020, criando assim a perceção de que ninguém está acima da lei, especialmente as instituições cujo financiamento depende, em larga medida, de dinheiros públicos.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Saúde as seguintes perguntas:*

1. Tem a tutela conhecimento das decisões de algumas direções escolares de obrigar o corpo docente a lecionar aulas durante os dois dias de ponte, ou de fazer as reposições referentes a esses períodos?
2. Estão os estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo obrigados a respeitar o Artigo 22.º do Decreto n.º 9/2020, ou seja, a permitir que os docentes beneficiem dos dias de ponte?
3. Que medidas serão tomadas pelo Governo para garantir que as referidas instituições cumprem a Lei?
4. Quais as sanções previstas para os estabelecimentos que não cumpram as imposições legais?

Palácio de São Bento, 27 de novembro de 2020

Deputado(a)s

ALEXANDRA VIEIRA(BE)

JOANA MORTÁGUA(BE)

LUÍS MONTEIRO(BE)

MOISÉS FERREIRA(BE)